DECRETO-LEGISLATIVO Nº 03, de 29 de março de 2022

Ementa: concede o Título de Cidadã Honorária de Marechal Cândido Rondon à Pastora Leide Mari Santos Leandro Vorpagel, e dá outras providências.

"Faço saber, que a Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadã Honorária de Marechal Cândido Rondon à Pastora Leide Mari Santos Leandro Vorpagel, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados ao Município de Marechal Cândido Rondon/PR.

Art. 2º O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a confeccionar Diploma Alusivo, a ser entregue em data oportuna.

Art. 3º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação".

GABINETE DO PRESIDENTE, em 29 de março de 2022.

Pedro Rauber

PEDRO RAUBER
Presidente

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 03, de 29 de março de 2022

Ementa: concede o Título de Cidadã Honorária de Marechal Cândido Rondon à Pastora Leide Mari Santos Leandro Vorpagel, e dá outras providências.

"Faço saber, que a Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadã Honorária de Marechal Cândido Rondon à Pastora Leide Mari Santos Leandro Vorpagel, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados ao Município de Marechal Cândido Rondon/PR.

Art. 2º O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a confeccionar Diploma Alusivo, a ser entregue em data oportuna.

Art. 3º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação".

GABINETE DO PRESIDENTE, em 29 de março de 2022.

PEDRO RAUBER
Presidente